

LEI Nº. 2726, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

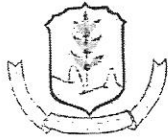
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL PARA REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de regularização de via pública, denominada de Rua Rio Indaiá junto ao Registro de Imóveis, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a extensão de via pública:

I - A parte do arruamento da Rua Rio Indaiá, com área de 1.064,07m² (mil e sessenta e quatro metros quadrados e sete centímetros), possui as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.863.086,58m e E 390.857,76m, ponto mais ao norte desta gleba em divisas com Renato Pereira Caixeta e Parque Jatobá; deste, segue confrontando com a Rua Rio Indaiá/Parque Jatobá, com azimute de 162°41'32" e uma distância de 14,79 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.863.072,46m e E 390.862,16m; deste, segue confrontando com Renato Pereira Caixeta, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°55'52" e 64,06 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.863.066,80m e E 390.798,35m; 269°12'15" e 9,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.863.066,67m e E 390.788,99m; deste, segue confrontando com a Rua Rio Indaiá/Residencial Parque Santo Antônio, com azimute de 341°18'58" e uma distância de 16,73 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.863.082,52m e E 390.783,63m; deste, segue confrontando com Renato Pereira Caixeta, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°43'48" e 4,02 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.863.081,43m e E 390.787,50m; 96°24'57" e 5,01 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.863.080,87m e E 390.792,48m; 86°16'18" e 4,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.863.081,13m e E 390.796,47m; 84°55'07" e 61,53 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

Art. 2º. O imóvel ora recebido em doação pertence a RENATO PEREIRA CAIXETA, brasileiro, titular do CPF nº 524.798.466-87, casado com FABIANA FRANCO LADEIRA CAIXETA, titular do CPF nº 050.794.296-58, residentes e domiciliados na Rua Rio Piracicaba, nº 146, Sol Nascente, São Gotardo/MG.

Art. 3º. O imóvel objeto da doação é parte de uma área maior, com extensão total de 12.863,18 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 27800, e será desmembrado para doação ao Município de área de 1.064,07m².

Art. 4º. O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de Termo de Doação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei referentes à lavratura de escritura de doação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
Assinado de forma digital por DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2023.10.26 14:00:01 -03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



(34) 3671-7222



gabinete@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG